



Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº034/2025, DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 23 de abril de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Vereador

RAPHAEL PESSOA MOTA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú

NESTA

Assunto: Projeto de Lei nº034/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
28 ABR 2025	13:48 Hs
Nº Protocolo	12415 28/04/25
Rúbrica Protocolista	

Vimos renovar cumprimentos a V. Exa. e a seus dignos Pares, bem assim, fazer encaminhar o Projeto de Lei nº 034/2025, anexo, desta data, objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa, para desafetar e doar bem imóvel, de propriedade desta Municipalidade, situado na Rua 11, do Loteamento Sítio Olho D'Água, constante na área Institucional, neste Município, com área total de 12.674,00m² para a **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA-APS-CE**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.004.198/0001-00, objetivando a implantação de um clube de lazer e recreação.

Da mesma sorte, além de sujeição ao instituto da reversão, o imóvel objeto de doação não poderá ser transferido ou alienado, para terceiros ou modificada sua destinação expressa na escritura pública de doação, pelo período de 10 (dez) anos, podendo tão somente ser objeto de garantia real hipotecária, desde que tenham vínculos com o objeto social da empresa.

De invulgar interesse para o Município de Maracanaú o procedimento da doação, haja vista que a empresa donatária proporcionará inicialmente 15 (quinze) empregos diretos, com um investimento na ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com projeção de atender só na região metropolitana 500 associados ativos, bem como seus dependentes.

Tão importante empreendimento, desde sua fase inicial, oferecerá ao Município, afora emprego e renda, a circulação local de riquezas, maior participação nas receitas, e, neste sentido, promoverá o desenvolvimento municipal.

Em razão do exposto, remeto o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V. Ex^a. e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





**Prefeitura de
Maracanaú**



PROJETO DE LEI Nº 034, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DESAFETAR DA CATEGORIA DE BENS DE USO ESPECIAL PARA OS DE BENS DOMINIAIS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E A DOAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar o bem da categoria de bens públicos de uso especial e transferido para categoria de bens dominiais do Município de Maracanaú, disponível para doação, o bem imóvel, objeto da Matrícula nº 30056 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, constituído por um terreno de formato irregular, situado à Rua 11, do Loteamento Sítio Olho D'Água, no Município de Maracanaú-CE, constante da ÁREA INSTITUCIONAL, com uma área total de 12.674,00m², e um perímetro de 539,53m, medindo e estremando da seguinte maneira: Ao **NORTE** (frente), lado ímpar, medindo 228,00m, no sentido Leste/Oeste, partindo da estaca B1 a B2, com ângulo interno de 90°0'0'', com a Rua 11; Ao **SUL** (fundos), medindo 154,96m, no sentido Oeste/Leste, partindo da estaca B3 a B4, com ângulo interno de 115°5'12'', com o terreno de propriedade de Raimundo Ferreira da Silva; Ao **LESTE** (lado direito), medindo 118,07m, no sentido Norte/Sul, partindo da estaca B2 a B3, com ângulo interno de 46°57'10'', com a faixa de domínio da REFESA linha Tronco Sul, Km 28; Ao **OESTE** (lado esquerdo), medindo 38,50m, no sentido Sul/Norte, partindo da estaca B4 a B1, com ângulo interno de 107°57'39'', com o passeio para pedestres.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar o bem público municipal descrito e caracterizados no art. 1º desta Lei para a **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA-APS-CE**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.004.198/0001-00, com sede na Av. Felinto Barroso, nº 92, C1, Bairro Fátima, CEP 60.050-130, em Fortaleza-CE.

Art. 3º A Doação autorizada no art. 1º desta Lei observará, no que couber, os preceitos da Lei nº 2.171, de 20 de fevereiro de 2014 e suas alterações.

Art. 4º. A doação da área indicada no *caput* do artigo 1º tem por finalidade a implantação de um clube de lazer e recreação.

Art. 5º. Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação nº 042/2024, datado de 09 de maioPP de 2024 elaborado pela Coordenadoria de Controle de Bens Imóveis da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano do Município de Maracanaú, conforme determina o art. 76 da Lei nº 14.133/2021, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de Maracanaú

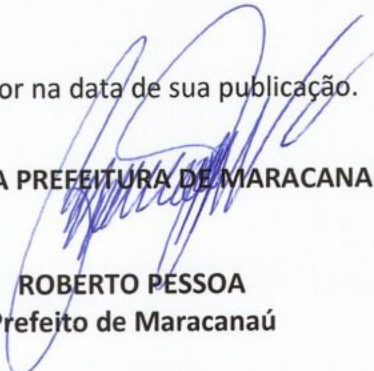
responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano do Município de Maracanaú, e todos os documentos relativos ao terreno a ser em doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, bem como o Protocolo de Intenções e 1º Aditivo, firmados entre as partes.

Art. 6º. O imóvel ora doado não poderá ser transferido ou alienado, para terceiros ou modificada sua destinação expressa na escritura pública de doação, pelo período de 10 (dez) anos, podendo, entretanto, ser objeto de garantia real hipotecária, desde que tenham vínculos com o objetivo social da empresa.

Art. 7º. O não cumprimento, por parte da empresa beneficiada das obrigações aludidas na presente Lei, inclusive a inobservância dos prazos estabelecidos, e a não destinação devida do imóvel, resultará na reversão do bem ao patrimônio Municipal, que, neste caso, constará o consentimento por parte dos beneficiários, para que o Município reverta automaticamente o bem para o Poder Público, não assistindo ao donatário nenhum direito a reclamar, judicialmente ou extrajudicialmente, inclusive indenizações, a qualquer título.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 23 DE ABRIL DE 2025.


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú





PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DO OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CLUBE DE LAZER E RECREAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade do mesmo nome, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.605.850/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Roberto Soares Pessoa**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA**, com CNPJ n.º 19.004.198/0001-00, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, representada neste ato pelo Diretor-Presidente **Cleyber Barbosa Araújo**, brasileiro, Policial Militar, portador do RG n.º 301.339-1-9 - PM/CE, CPF n.º 020.321.143-05, residente e domiciliado na Rua Leonel Chaves, 371, Bairro Parangaba, em Fortaleza-CE, celebram o presente Instrumento na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente protocolo é estabelecer relações obrigacionais que entre si ajustam, como partes, para a implantação de um clube de lazer e recreação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPREENDIMENTO

Compromete-se a **ASSOCIAÇÃO** a implantar no Município de Maracanaú-CE, um clube de lazer e recreação em benefício dos profissionais de segurança pública, observando as seguintes características básicas:

I - Investimento Total:

Será investida na instalação do projeto a importância total de aproximadamente **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

II - Projeção de Beneficiados:

A **ASSOCIAÇÃO** tem aproximadamente 7.600 (sete mil e seiscentos) associados, sendo atualmente na região de Maracanaú-CE mais de 500 (quinhentos) associados ativos, dentre eles policiais, bombeiros militares, policiais civis e penais e guardas municipais, que atuam diretamente na segurança pública dentro do município, bem como cerca de 1.000 (mil) dependentes.

III - Geração de empregos:

A **ASSOCIAÇÃO** deverá gerar inicialmente **15 (quinze)** empregos diretos, devendo ser oferecidos 80% (oitenta por cento) dos empregos de seu quadro funcional às pessoas domiciliadas em Maracanaú, devendo ainda recrutar esses trabalhadores, preferencialmente, através do Sistema Público de Emprego Municipal – SINE Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRA-ESTRUTURA

I – Terreno:

A **ASSOCIAÇÃO** implantará Seu clube em uma área de 12.674,00 m², localizado na Rua 11, do Loteamento Sítio Olho D'Água, matriculado sob o n.º 30.056, do C. R. I. do 2º Ofício da 2ª





Zona da Comarca de Maracanaú-CE, a ser doado pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 2.171 de 24.02.2014, devendo o início da implantação ocorrer num prazo máximo de 7 (sete) meses, a contar da data da assinatura do presente Protocolo.

Compromete-se a **ASSOCIAÇÃO** a iniciar suas obras somente após a emissão do alvará de construção expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano.

II – Impostos Municipais:

O **Município** concederá à **ASSOCIAÇÃO EMPRESA** os incentivos fiscais, conforme a legislação existente.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO PROJETO

Obriga-se a **ASSOCIAÇÃO** a atingir os compromissos descritos na **CLÁUSULA SEGUNDA**, em estrita observância do cronograma de execução do projeto. Poderão ser procedidas alterações durante a fase de execução do mesmo, inclusive modificação dos processos de produção em função de recomendações técnicas e econômicas, previamente ajustadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

A **ASSOCIAÇÃO** implantará seu projeto conforme cronograma físico-financeiro, devendo estar em funcionamento até janeiro de 2026. Esta cláusula, prazo de implantação, refere-se ao programa de produção descrito na cláusula segunda, não envolvendo projetos futuros de aumento da área construída, bem como, ampliação da capacidade instalada.

Qualquer alteração dos prazos fixados no presente Protocolo de Intenções deverá ser aprovada pelo **MUNICÍPIO**, após análise da sua justificativa apresentada por escrito pela Empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIDAS SUPLETIVAS

O **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO** se comprometem a envidar o melhor de seus esforços no sentido de viabilizar o empreendimento objeto deste protocolo, através de medidas de alcance das partes, com o fim de concretizar a implantação no menor prazo possível.

A **ASSOCIAÇÃO** se compromete a transferir o emplacamento de todos os seus veículos para o Município de Maracanaú.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido por ocorrência de infração, no todo ou em parte, às suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **ASSOCIAÇÃO** compromete-se a participar do Prêmio de Responsabilidade Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.057, de 12 de dezembro de 2005, bem como destinar o Imposto de Renda devido pela empresa e seus sócios aos projetos esportivos e para desportivos deste Município, em conformidade com a Lei de Incentivo ao Esporte (Lei Federal nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006).

A **ASSOCIAÇÃO** compromete-se também a apoiar programas sociais e ambientais da Prefeitura Municipal de Maracanaú, que estiverem ao seu alcance.

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú-CE, CEP: 61.900-200





CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os compromissos assumidos pela **MUNICÍPIO** discriminados no presente instrumento terão validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões relacionadas com o presente protocolo de intenções, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assim pactuados, as partes assinam o presente Instrumento lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú-CE, 07 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA

CLEYBER BARBSA ARAÚJO
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signatures of witnesses]





1º ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DO OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CLUBE DE LAZER E RECREAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade do mesmo nome, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.605.850/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito **Roberto Soares Pessoa**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA**, com CNPJ n.º 19.004.198/0001-00, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, representada neste ato pelo Diretor-Presidente **Cleyber Barbosa Araújo**, brasileiro, Policial Militar, portador do RG n.º 301.339-1-9 PM/CE, CPF n.º 020.321.143-05, residente e domiciliado na Rua Leonel Chaves, 371, Bairro Parangaba, em Fortaleza-CE, celebram o presente instrumento na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes celebraram em 07 de junho de 2024, protocolo de intenções, objetivando a implantação de um clube de lazer e recreação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO

O objeto deste Aditivo é alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA**, a **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO** e a **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**, que passarão a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRA-ESTRUTURA

I – Terreno:

A **ASSOCIAÇÃO** implantará Seu clube em uma área de 12.674,00 m², localizado na Rua 11, do Loteamento Sítio Olho D'Água, matriculado sob o n.º 30.056, do C. R. I. do 2º Ofício da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, a ser doado pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com as condições estabelecidas na Lei n.º 2.171 de 24.02.2014, devendo o início da implantação ocorrer **até janeiro de 2026. (NR)**

Compromete-se a **ASSOCIAÇÃO** a iniciar suas obras somente após a emissão do alvará de construção expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano.

II – Impostos Municipais:

O **Município** concederá à **ASSOCIAÇÃO EMPRESA** os incentivos fiscais, conforme a legislação existente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

A **EMPRESA** implantará seu projeto conforme cronograma físico-financeiro, devendo essa expansão estar em funcionamento **até janeiro de 2028**. Esta cláusula, prazo de implantação, refere-se ao programa de faturamento, descrito na cláusula segunda, não envolvendo projetos futuros de aumento da área construída, bem como, ampliação da capacidade instalada. **(NR)**





Qualquer alteração dos prazos fixados no presente Protocolo de Intenções deverá ser aprovada pelo **MUNICÍPIO**, após análise da sua justificativa apresentada por escrito pela Empresa.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os compromissos assumidos pela **MUNICÍPIO** discriminados no presente instrumento terão validade de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.”
(NR)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigências demais cláusulas do Protocolo original não expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

E por justos e acordados, assinam o presente Aditivo juntamente com as testemunhas, lavrado na Procuradoria-Geral do Município, para um só efeito.

Maracanaú, 03 de janeiro de 2025

MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA

CLEYBER BARBOSA ARAÚJO
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

- 1- Raul Gonçalves Coelho Dep
- 2- Flc Rafael de Almeida





Secretaria de
Infraestrutura, Mobilidade e
Desenvolvimento Urbano



Prefeitura de
Maracanaú

Gabinete do Secretário

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 10.05.21.02/2024/GAB/SEINFRA/PMM

Maracanaú, 21 de maio de 2024.

À Senhora
Simone Maria Macêdo Paixão
Procuradora do Município de Maracanaú-CE

Assunto: Doação de imóvel para a Associação dos Profissionais da Segurança – bairro: Olho D'Água.

Senhora Procuradora, cumprimentando-a, cordialmente, servimo-nos da presente, em atendimento aos termos da C.I. Nº 145/2023, enviada pela SDE – Secretaria de Desenvolvimento Econômico no dia 28/06/2023, referente ao processo de doação do imóvel localizado na Rua 11, do Loteamento Sítio Olho D'Água, no Município de Maracanaú-CE, constituído pela Área Institucional, com área de 12.674,00 m² (doze mil, seiscentos e setenta e quatro quadrados), matriculado sob o nº 30.056, no C.R.I. do 2º Ofício da 2ª Zona de Maracanaú-CE, para encaminhar os seguintes documentos:

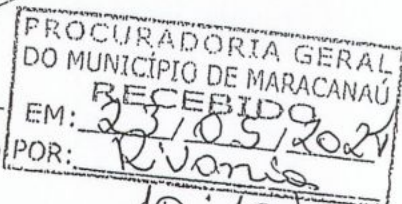
- Matrícula do imóvel de nº 30.056, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE;
- Memorial Descritivo e Planta do imóvel;
- Laudo de Avaliação Nº 042/2024 e sua respectiva ART;
- Comprovante de CNPJ;
- Certidões Negativas de Débitos no âmbito federal, estadual, da Justiça do Trabalho e Certificado de Regularidade do FGTS;
- Estatuto Consolidado da Associação dos Profissionais da Segurança;
- Ata de posse da diretoria da associação;
- CNH do Diretor Presidente;
- Comprovante de endereço do Diretor Presidente;

[Assinatura]
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A Dra. Simone Paixão,
para providências necessárias.
Maracanaú, 23/5/2024

Procurador Geral
Antecipadamente.

Certos de contar com vossa valiosa colaboração, agradecemos antecipadamente,
Atenciosamente,

[Assinatura]
Raimundo Coelho Bezerra de Farias Filho
Secretário de Infraestrutura,
Mobilidade e Desenvolvimento Urbano





Cartório Aguiar Rocha
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 2ª ZONA DE MARACANAÚ-CE
Avenida Dr. Mendel Steinbruch, nº 271, Lojas nº 01 e 02, Pajuçara
Alcimir Aguiar Rocha Júnior
OFICIAL REGISTRADOR

CNM

015594.2.0030056-35

MATRÍCULA
REGISTRO GERAL

30056

Data: 28/03/2024

Ficha: 1

Rubrica:

IMÓVEL - Um terreno de formato irregular, situado a Rua: 11, do LOTEAMENTO SÍTIO OLHO D'ÁGUA, no Município de Maracanaú-CE, constante da ÁREA INSTITUCIONAL, com uma área total de 12.674,00m² (doze mil e seiscentos e setenta e quatro metros quadrados) e um perímetro de 539,53m, medindo e estremando da seguinte maneira: Ao NORTE(frente), lado ímpar, medindo 228,00m, no sentido Leste/Oeste, partindo da estaca B1 a B2, com ângulo interno de 90°0'0'', com a Rua: 11; Ao SUL(fundos), medindo 154,96m, no sentido Oeste/Leste, partindo da estaca B3 a B4, com ângulo interno de 115°5'12'', com o terreno de propriedade de Raimundo Ferreira da Silva; Ao LESTE(lado direito), medindo 118,07m, no sentido Norte/Sul, partindo da estaca B2 a B3, com ângulo interno de 46°57'10'', com a faixa de domínio da RFFESA Linha Tronco Sul, KM 28; Ao OESTE(lado esquerdo), medindo 38,50m, no sentido Sul/Norte, partindo da estaca B4 a B1, com ângulo interno de 107°57'39'', com o passeio para pedestres. IMÓVEL INSCRITO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE SOB O Nº 268870. PROPRIETÁRIO - MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 07.605.850/0001-62, com sede à Rua: Edson Queiroz, nº 270, Centro, em Maracanaú-CE. TÍTULO ANTERIOR - Certidão Simplificada da Matrícula nº 15.359, do C.R.I. do 2º Ofício de Maranguape-CE.

AV.01/30056 - ABERTURA - A presente Matrícula foi aberta nos termos da Certidão Simplificada da Matrícula nº 15.359, do C.R.I. do 2º Ofício de Maranguape-CE, datada de 15/02/2024 e do Requerimento datado de 23/02/2024, devidamente assinado pela parte interessada, apresentados e arquivados nesta Serventia. Maracanaú(CE), 28 de Março de 2.024. PRENOTAÇÃO: 54460. Eu, LIDIA DÉBORA AMORIM DOS SANTOS (Oficiala Substituta), conferi. Subcrevo, ELIANA SANTOS PEREIRA HOLANDA (Oficiala Substituta). (Conforme Art. 1246 C.C.) // Eu, Lidia Amorim dos Santos, conferi. Subcrevo, Eliana Santos Pereira Holanda, oficial/substituto.

CARTÓRIO AGUIAR ROCHA - 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA DE MARACANAÚ.
Praticamos o(s) ato(s) solicitado(s), AV.01, CERTIFICAMOS que, a presente cópia é a reprodução fiel da Matrícula 30056, CNM: 015594.2.0030056-35, emitida de acordo com o Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73.
TP: 01/64817; TC: 01/67017; TC: 01/67095; EMOL/FERMOJU/ISS/FAADEP/MPCE: R\$ 572,09.

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº ATEND.: 20230926000020
TOTAL EMOL.: 457,69
TOTAL FERMOJU: 36,83
TOTAL SELO.: 31,79
TOTAL FAADEP: 22,89
TOTAL FRMMP: 22,89
VALOR TOTAL: 572,09

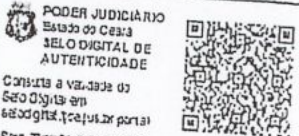
Detalhamento da cobrança/listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos; Códigos: 007025/007020/007013/005023/007019/007024/007018.

Certidão válida por 30 dias, exceto para os fins de incorporação e de parcelamento do solo urbano, cuja validade é de 90 dias (Prov. Nº 04/2023 da CGJ do TJCE, Art. 1.135 e 1.502 § 4º).
CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (Prov. Nº 39/2014 do CNJ).
Data: 02/04/2024- Neg(X) Pos().

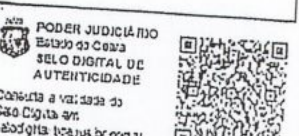
O prazo para remessa dos dados ao Tribunal de Justiça do Ceará é de dois dias úteis, conforme Art. 7º § 2º da resolução do órgão especial do TJCE nº 06/2019.



PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE
Consulta a validade do
Selo Digital em:
sello digital: tcejus.br/portal
Selo Tipo 01-DISTRIBUIÇÃO MICROFILMAGEM



PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE
Consulta a validade do
Selo Digital em:
sello digital: tcejus.br/portal
Selo Tipo 02-CERTIDÃO



PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE
Consulta a validade do
Selo Digital em:
sello digital: tcejus.br/portal
Selo Tipo 03-AVERBAÇÃO DE REGISTRO

Registro
de Imóveis do Brasil

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validade/EQDSF-UCCNL-2KL8G-TQLE8>.



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Um terreno de formato irregular, situado à Rua: 11, do LOTEAMENTO SÍTIO OLHO D'ÁGUA, no Município de Maracanaú-CE, constante da ÁREA INSTITUCIONAL, com uma área total de **12.674,00m²** (doze mil e seiscentos e setenta e quatro metros quadrados) e um perímetro **539,53m**, medindo e estremando da seguinte maneira: **Ao NORTE** (frente), lado ímpar, medindo 228,00m, no sentido Leste/Oeste, partindo estaca B1 a B2, com ângulo interno de 90°0'0", com a Rua: 11; **Ao SUL** (fundos), medindo 154,96m, no sentido Oeste/Leste, partindo da estaca B3 a B4, com ângulo interno de 115°5'12", com o terreno de propriedade de Raimundo Ferreira da Silva; **Ao LESTE** (lado direito), medindo 118,07m, no sentido Norte/Sul, partindo da estaca B2 a B3, com ângulo interno de 46°57'10", com a faixa de domínio da RFFESA Linha Tronco Sul, KM 28; **Ao OESTE** (lado esquerdo), medindo 38,50m, no sentido Sul/Norte, partindo da estaca B4 a B1, com ângulo interno de 107°57'39", com o passeio para pedestres. **IMÓVEL INSCRITO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE SOB O N° 268870, devidamente registrado sob a Matrícula nº 30056 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE.**

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 07.605.850/0001-62, com sede à Rua: Edson Queiroz, nº 270, Bairro Centro, em Maracanaú-CE.

Maracanaú-CE, 23 de Abril de 2024.

Josiane Maria Nunes Parente
Resp. Técnico: Josiane Maria Nunes Parente
Engenheira Civil
CREA-CE / RNP nº: 0600044645

- FORMATO

Retangular

--

Trapezoidal

--

Irregular

X

- INCLINAÇÃO

Plano

X

Semiplano

--

Active > 10%

--

Declive > 10%

--

Trapezoidal

--

- SUPERFÍCIE

Seco

X

Alagadiço

--

Alagado

--

7.2 - CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

- TOPOGRAFIA PREDOMINANTE:

Plana

X

Acidentada

--

- LOCALIZAÇÃO:

Malha urbana

--

Loteamento não consolidado

X

Distritos Industriais

--

- DENSIDADE DE OCUPAÇÃO:

Baixa

--

Normal

X

Alta

--

- USO PREDOMINANTE:

Residencial

--

Comercial

--

Industrial

--

Misto

X

- INFRA-ESTRUTURA DISPONÍVEL NA FRENTE DO IMÓVEL:

Pav.asfáltica

X

Pav.em pedra

--

Rede água

X

Rede esgoto

--

Rede elétrica

X

Rede telefônica

X

Illum.pública

X

Rede pluvial

X

- SERVIÇOS PÚBLICOS E COMUNITÁRIOS NA REGIÃO:

Coleta lixo

X

Transp.coletivo

X

Comércio

X

Banco (s)

--

Escola

X

Saúde

X

Segurança

X

Lazer

X

8.0 - DIAGNÓSTICO DE MERCADO:

Número de ofertas: médio

Nível de demanda: médio

Liquidez : normal

OK

9.0 - MÉTODOS E PROCEDIMENTOS

O imóvel objeto deste laudo é composto por um terreno com área de 12.674,00 m². A partir da vistoria realizada para a elaboração do laudo foi adotado para o terreno o Método Comparativo de Dados de Mercado utilizando o software SISDEA com o valor médio contemplado no modelo de inferência.

10.0- VALORES:

10.1 VALOR UNITÁRIO DO TERRENO = R\$ 118,02

10.2 VALOR TOTAL DO TERRENO = R\$ 1.495.837,09

VALOR DO IMÓVEL

O valor do imóvel em números inteiros é de R\$ 1.495.840,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

11.0- ANEXOS

Anexo 1: Material Fotográfico

Anexo 2: Relação de dados de mercado

Anexo 3: Memória de Cálculo

Anexo 4: Planta de situação.

12.0 GRAUS DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO II

GRAU DE PRECISÃO II

13.0 OBSERVAÇÕES FINAIS:

14.0 DATAS:

14.1- DATA DA VISTORIA:

08 de maio de 2024

14.2- DATA DO LAUDO:

09 de maio de 2024

Josiane Perente
PREFEITURA DE MARACÁIAU
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Josiane Maria Nunes Perente
Eng^o. CIVIL-CREA-CE. 33989



ASSOCIAÇÃO DA POLÍCIA (DOAÇÃO)

Modelo:

Terrenos bairros e periferia-

Data de Referência:

quarta-feira, 8 de maio de 2024

Dados para a projeção de valores:

Área Total = 12.674,00

Frente = 228,00

Data do Evento = 268,000

Avenida = 1

Esquina = 2

Periferia = 1

Endereço = RUA 11, S/Nº - (ÁREA INSTITUCIONAL)

Complemento = LOTEAMENTO SÍTIO OLHO DÁGUA

Bairro = OLHO DÁGUA

Informante =

Telefone =

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

Valor Unitário

Mínimo (14,03%) = 101,46

Médio = 118,02

Máximo (16,32%) = 137,29

Valor Total

Mínimo = 1.285.965,61

Médio = 1.495.837,09

Máximo = 1.739.959,92

-----VALOR ADOTADO

ANEXO 04 – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Hipóteses formuladas para elaboração do modelo de regressão linear:

Com base na pesquisa de mercado realizada entre os meses agosto de 2005 até junho de 2022, contemplando terrenos nos diversos bairros de Maracanaú, adotamos como importantes para formação dos preços dos imóveis, as variáveis: 'área total', 'frente', 'data do evento', "avenida", "esquina" e 'periferia'. Cujas explicação apresentamos abaixo:

Terrenos Bairros e Periferia

Explicação das variáveis utilizadas no modelo

ÁREA TOTAL	Variável independente quantitativa negativa Indica a área construída da edificação, em m ² , de cada elemento do rol amostral. Amplitude: 51,65 A 120.000,00 m ² .	12.674,00
FRENTE	Medida linear da frente do lote para a principal via de acesso, medida em m; Amplitude: 5,00 a 360,00 m.	228,00
DATA DO EVENTO	Variável independente de tempo. Indicativa do mês em que foi observado o evento no mercado imobiliário. Em números inteiros a partir do mês de janeiro de 2000 = 1. Amplitude mês 68= agosto de 2005 a mês 268= Junho de 2022	268
AVENIDA	Variável dicotômica. Indica a inserção do imóvel em relação aos corredores de atividade e tráfego. se imóvel fora de corredor de atividade = 1 se imóvel em corredor de atividade = 2	1
ESQUINA	Variável dicotômica que se refere a posição do terreno dentro da quadra. se imóvel meio de quadra = 1 se imóvel em esquina = 2	2
PERIFERIA	Variável dicotômica que se refere a localização do imóvel em relação aos bairros do município. Se imóvel na periferia do bairro = 1. Se imóvel na malha urbana do bairro = 2	1
VALOR UNITÁRIO	Variável dependente buscada no modelo, expressa em R\$/m ² que definirá o valor de mercado do terreno.	118,02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

6º Tabellionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza
Rua Major Facundo, nº 660 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - PABX: (85) 3099.7474

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045414 - 14 ago 2023
Página 23/23 Emls. R\$ 168,96

Registro nº 5045414

Certifico e dou fé que consta no documento em papel com 23 (vinte e três) páginas, foi apresentado em 14/08/2023, o qual foi protocolado e registrado sob nº 5045414 em 14/08/2023, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Cartório do 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza,
Natureza: Aditivo ao Estatuto Social
CNPJ do apresentante: 19.004.198/0001-00

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Fortaleza, 14 de agosto de 2023

CAIO JARDEL SANTOS NUNES
Escrevente

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

selo tipo 11
REGISTRO DE RTD E RCPJ
Nº AV238957-J3N9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
Nº

AAX237789-M5F9
AAX237790-N6F9
AAX237791-P8F9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do atendimento: 20230814000064
Total emolumentos: R\$ 135,82
Total FERMOJU: R\$ 9,89
Total Solos: R\$ 9,65
Total FRMMP: R\$ 6,80
Total FAADep: R\$ 6,80
Valor Total: R\$ 168,96

Base de cálculo / Atos com Valor Declarado

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos
da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 5013, 5026, 5023



ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA-CE

O (A) signatário (a),

3º RTD / RPJ
José Wellington Almeida
Escrivente Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5041896 - 20 out 2021
Página 1/11 Emls. R\$ 150,00

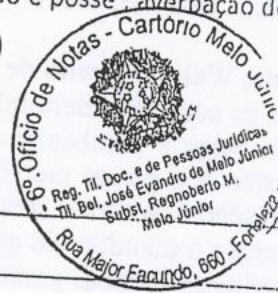
NOME COMPLETO CLAYTON BARBOSA ALMEIDA
NACIONALIDADE BRASILEIRO PROFISSÃO POLICIAL MILITAR EST.CIVIL CASADO
UNIÃO ESTÁVEL SIM() NÃO() NOME DO PAI JOSE DE GABRIEL ALVARO DE ALMEIDA
NOME DA MÃE ANISMA BARBOSA LIMA RG 303 333 - 1 - 3
CPF 020.303.343-05 ENDEREÇO RUA LUIZ DE OLIVEIRA 373 PARNAMIRIM

REQUER: () o REGISTRO (X) a AVERBAÇÃO () o CANCELAMENTO () MATRICULA
ATA DE POSSE

(Descrever o ato solicitado: registro do estatuto, averbação de ata de eleição e posse, averbação de aditivo ao estatuto social, baixa da entidade, etc..)

Da entidade denominada (razão social e nº do cnpj):

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA
CNPJ: 13.004.198/0001-00



Sediada no endereço:

AV/PAV: FELIX BARBOSA 92 PATIÃO CEP: 60.050.130

FORTALEZA, 20 de OUTUBRO de 2021

Br/ H. Araújo

(Assinatura)



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA

CNPJ nº 19.004.198/0001-00

www.aps.org.br

30 RTD / RHJ
José Wellington Alencar
Escritor Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5041896 - 20 out 2021
Página 2/11 Emls. R\$ 150,00

ATA DA REUNIÃO DE POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA - APS.

Aos 18 de Outubro de 2021, na sede da Associação dos Profissionais da Segurança - APS, CNPJ 19.004.198/0001-00, com endereço na Av. Felino Barroso, 92 - Fátima - Fortaleza/CE. Fazendo cumprir o estatuto social de fundação, registrado no Cartório Melo Júnior, sob o nº 5023357, datado em 30 de setembro de 2013, foram empossados a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes da Diretoria e do Conselho Fiscal para o Quadriênio 2021 a 2025, em obediência ao calendário eleitoral das Eleições 2021, conforme edital convocatório das eleições, publicado no Jornal O Estado, folha 3, do dia 14 de julho de 2021 e em obediência aos art. 61 e 62 do Estatuto Consolidado da APS.

A Reunião foi presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral da APS, Walmir Pereira de Medeiros Filho, brasileiro, casado, militar do Exército, CPF 769.516.697-91, residente e domiciliado na Rua Dr. José Frota, 130, Ap 601, Varjota, Fortaleza-CE, CEP: 60.165-210. Secretariado por Luiz Henrique Amorim Feitosa, brasileiro, casado, Bombeiro Militar, Mat. 202.433-1-7, CPF 667.717.303-87, residente e domiciliado na Rua coronel Luiz David de Souza, 72, AP 1101 B - Presidente Kennedy - Fortaleza - CE, tendo como relator, Jomar Lima Damasceno, brasileiro, casado, Policial Militar, Mat. 587.839-1- n° CPF 671.418.113-20, residente e domiciliado na Rua Tambaú, 211 - Barra do Ceará - Fortaleza - CE, CEP: 60334-128.

Primeiramente, Walmir Pereira de Medeiros Filho, deu boas vindas a todos e informou que o seu papel de presidente da comissão eleitoral das eleições da APS de 2021 foi pautado dentro da transparência que a democracia exige e parabenizou os demais membros da comissão pelo trabalho realizado. Desejou uma boa gestão aos novos membros e destacou os desafios que o grupo terá que enfrentar. Depois passou a apresentar os novos membros a tomarem posse na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal para cumprirem a o mandato do quadriênio de dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e cinco, de acordo com o resultado nas eleições gerais da entidade, realizada no dia oito de outubro de 2021, sendo estes:

DIRETORIA EXECUTIVA:

CLEYBER BARBOSA ARAÚJO - DIRETOR PRESIDENTE

Brasileiro, casado, Policial Militar, filiação: José de Ribamar Albano de Araújo e Antônio Barbosa Lima, RG: 301.339-1-9 - PM/CE, CPF: 020.321.143-05, residente e domiciliado na Rua Leonel Chaves, 371 - Parangaba - CEP: 60720-315 - Fortaleza/CE.

FRANCISCO ESTELMAN FERNANDES ALBUQUERQUE - DIRETOR VICE PRESIDENTE

Brasileiro, casado, Bombeiro Militar, filiação: Francisco de Assis Alcoforado e Maria Elizandra Fernandes Albuquerque, RG: 113.689-1-3 - BM/CE, CPF: 747.374.063-68, residente e domiciliado na Rua Maria José Teixeira, 774 - Quintino Cunha - CEP: 60351-230 - Fortaleza/CE.

FRANCISCO DE ASSIS COUTINHO - DIRETOR SECRETÁRIO GERAL

Brasileiro, casado, Policial Militar, filiação: Maria de Fátima Coutinho, RG: 301.877-1-7 - PM/CE, CPF: 014.496.973-48, residente e domiciliado na Rua Turquesa, 1113 - Siqueira - CEP: 60732-485 - Fortaleza/CE.



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA

www.apse.org.br

3º RTD/RPJ
João Wellington Alecar
Escritor Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5041896 - 20 out 2021
Página 3/11 Emls. R\$ 150,00

VALDÊNIA ARRUDA DE OLIVEIRA - DIRETORA FINANCEIRA

Brasileira, casada, Policial Penal, filiação: Manoel Gonzaga de Oliveira e Maria Laide Arruda de Oliveira, RG: 301.005-1-4 - PP/CE, CPF: 455.818.193-00, residente e domiciliado na Rua Caio Prado, 248 - Parangaba - CEP: 60720-040 - Fortaleza - CE.

EDUARDO RODRIGUES DE BRITO - DIRETOR COMERCIAL

Brasileiro, casado, Bombeiro Militar, filiação: José Becrácio de Brito e Valda Rodrigues de Brito, RG: 202.598-1-7 - BM/CE, CPF: 740.406.263-20, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 1208 - Deóclito Rocha - CEP: 60440-131 - Fortaleza - CE.

FRANCISCO DAVID BARBOSA - DIRETOR DE FAMÍLIA E AÇÃO SOCIAL

Brasileiro, divorciado, Policial Militar, filiação: Luiz Barbosa Nunes e Elizete Silva Barbosa, RG: 300.548-1-4 - PM/CE, CPF: 951.502.933-34, residente e domiciliado na Rua Roberto Carvalho, 151 - Passaré - CEP: 60861-370 - Fortaleza - CE.

ANTÔNIO CESAR MADEIRO LESSA - DIRETOR DE INTERIOR

Brasileiro, casado, Bombeiro Militar, filiação: Manoel Ferreira Lessa e Raimunda Barbosa Madeiro Lessa, RG: 110.592-1-X - BM/CE, CPF: 730.962.533-15, residente e domiciliado na Rua João de Sousa Menezes, 45 - Aeroporto - CEP: 63021-260 - Juazeiro do Norte - CE.

JOSÉ AIRTON SOARES DE CASTRO FILHO - DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Brasileiro, solteiro, Policial Militar, filiação: José Ailton Soares de Castro e Maria de Nazaré de Lima Soares, RG: 309.015-1-7 - PM/CE, CPF: 671.691.473-00, residente e domiciliado na Rua 424, 85 B - 2º Etapa - Conjunto Ceará - CEP: 60531-070 - Fortaleza - CE.

ANTÔNIO WILTON MENDES CUNHA - DIRETOR ADMINISTRATIVO

Brasileiro, casado, Policial Militar, filiação: José de Oliveira Cunha e Marleuda Mendes Cunha, RG: 042.865-1-0 - PM/CE, CPF: 371.234.753-72, residente e domiciliado na Avenida B, 400 - Casa 467 - CEP: 61814-901 - Conjunto Jereissati III - Pacatuba - CE.

ANTÔNIO CARLOS MACÊDO DOS SANTOS - DIRETOR METROPOLITANO

Brasileiro, casado, Bombeiro Militar, filiação: José Duarte Ripardo e Maria Magnólia Macêdo dos Santos, RG: 050.414-1-4 - BM/CE, CPF: 297.287.383-15, residente e domiciliado na Rua Arquimedes Memória, 509 - Barra do Ceará - CEP: 60330-290 - Fortaleza - CE.

SUPLENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA:

DIEGO SILVA DE MOURA

Brasileiro, solteiro, Policial Militar, filiação: Edmar Andrade de Moura e Maria de Fátima Silva de Moura, RG: 305.765-1-9 - PM/CE, CPF: 008.152.543-50, residente e domiciliado na Rua Maranguape, 19071 - Granja Lisboa - CEP: 60540-272 - Fortaleza/CE.

DIEGO DE OLIVEIRA GOMES

Brasileiro, divorciado, Bombeiro Militar, filiação: Gelirton Siqueira Gomes e Inez de Oliveira Gomes, RG: 202.557-1-4 - BM/CE, CPF: 663.108.303-68, residente e domiciliado na



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA

CPF: 07.580.189-00-00
CNPJ: 07.580.189-00-00

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5041896 - 20 out 2021
Página 4/11 Emls. R\$ 150,00

Rua Matos Vasconcelos, 1629- Damas - CEP: 60426-105 - Fortaleza/CE.

30 RPD / RPJ
João Wellington Alencar
Escritor Autorizado

MARCREVIO DAMASCENO PAULINO

Brasileiro, casado, Policial Militar, filiação: Antônio José da Silva Paulino e Aldenira Damasceno Paulino, RG: 306.817-1-1 - PM/CE, CPF: 064.140.593-66, residente e domiciliado na Avenida B, 200 - Conjunto Jereissati 3 - CEP: 61800-000 - Pacatuba/CE.

CONSELHO FISCAL:

ANTÔNIO LUCIANO RODRIGUES CAVALCANTE - CONSELHEIRO FISCAL PRESIDENTE

Brasileiro, casado, Policial Militar, Filiação: Joaquina Luciene Rodrigues Cavalcante, RG: 300.552-1-7 - PM/CE, CPF: 929.562.033-04, residente e domiciliado na Rua 226, Casa 22 A - Conjunto Ceará - CEP: 60530-450 - Fortaleza - CE.

DEISON FLAINER DE LIMA MENEZES - CONSELHEIRO FISCAL SECRETÁRIO

Brasileiro, solteiro, Policial Militar, Filiação: Luiz Antonio Calixto de Menezes e Maria de Lima Menezes, RG: 300.876-1-5 - PM/CE, CPF: 960.009.613-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Inácio, 1511 A - Presidente Vargas - CEP: 60346-196 - Fortaleza - CE.

CRISTIANO BATISTA FREIRE - CONSELHEIRO FISCAL RELATOR

Brasileiro, casado, Policial Penal, Filiação: Jose Alcir Batista Freire e Ana Celia Batista, RG: 472.869-1-3 - PP/CE, CPF: 009.557.943-58, residente e domiciliado na Rua 07 Conjunto Tasso Jereissati - Jardim das Oliveiras - CEP: 60820-620 - Fortaleza - CE.

SUPLENTE DO CONSELHO:

JOSÉ MARCOS SANTOS DE ALMEIDA

Brasileiro, casado, Policial Militar, Filiação: Jose Bastos de Almeida e Maria Jose dos Santos de Almeida, RG: 092.246.1-0 - PM/CE, CPF: 929.223.927-91, residente e domiciliado na Av, Odilon Guimarães, 4756 - Curió - CEP: 60810-670 - Fortaleza - CE.

WAGNER DE ANDRADE CAROLINO

Brasileiro, casado, Policial Militar, Filiação: Geraldo Magela Carolino e Rosy Marilane de Andrade Carolino, RG: 301.639-1-5 - PM/CE, CPF: 000.434.293-35, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Dantas 2555, AP. 806 - Jacarecanga CEP: 60310-226 - Fortaleza - CE.

FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE ALMEIDA

Brasileiro, casado, Policial Militar, Filiação: Raimundo Alves de Almeida e Maria Fortunato de Almeida, RG: 099.755-1-9 - PM/CE. CPF: 357.425.183-15, residente e domiciliado na Rua Itu, 970 - Bom Jardim - CEP: 60545-065 - Fortaleza - CE.

COMISSÃO ELEITORAL:



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA

GRUPO Nº 19.004 123-0101-33

39.RTD / RPJ

João Wellington Alencar
Escritor Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5041896 - 20 out 2021
Página 5/11 Emls. R\$ 150,00

WALMIR PEREIRA DE MEDEIROS FILHO - PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL
Brasileiro, casado, Militar do Exército, RG 019260321-5 MINDEF - CPF 769.516.697-91, filiação: Walmir Pereira de Medeiros e Ruda Silveira de Medeiros, residente e domiciliado na Rua Dr. José Frota, 130, Ap 601, Varjota, CEP: 60.165-210 - Fortaleza-CE.

LUIZ HENRIQUE AMORIM FEITOSA - SECRETÁRIO DA COMISSÃO ELEITORAL
Brasileiro, casado, Bombeiro Militar, Mat. 202.433-1-7, CPF 667.717.303-87, filiação: Ricardo Craveiro Feitosa e Sandra Elizabeth Amorim Feitosa, residente e domiciliado na Rua Coronel Luiz David de Souza, 72, AP 1101 B - Presidente Kennedy - Fortaleza - CE.

JOMAR LIMA DAMASCENO - RELATOR DA COMISSÃO ELEITORAL
Brasileiro, casado, Policial Militar, Mat. 587.839-1- no CPF 671.418.113-20, filiação: Ricardo Craveiro Feitosa e Sandra Elizabeth Amorim Feitosa, residente e domiciliado na Rua Tambaú, 211 - Barra do Ceará - Fortaleza - CE, CEP: 60334-128.

MOREIRA
DE DEUS

idyla R. ...
CLEYBER BARBOSA ARAÚJO
Diretor Presidente

CARTÓRIO
MEO JURE

MOREIRA
DE DEUS

Francisco Estelma Fernandes Albuquerque
FRANCISCO ESTELMAN FERNANDES ALBUQUERQUE
Diretor Vice Presidente

CAVALCANTI FILHO

Francisco de Assis Coutinho
FRANCISCO DE ASSIS COUTINHO
Diretor Secretário Geral

CAVALCANTI FILHO

Valdênia Arruda de Oliveira
VALDÊNIA ARRUDA DE OLIVEIRA
Diretora Financeira

Eduardo Rodrigues de Brito
EDUARDO RODRIGUES DE BRITO
Diretor Comercial

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5041896 - 20 out 2021
Página 6/11 Emis. R\$ 150,00

30 R\$ / R\$
Escritura Autorizada

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MÓVEL - 4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELÃO: JOSÉ EVANGELINO DE MELO JÚNIOR - TABELÃO SUBSTITUTO: REGIMENIO MARQUES DE ALEJO JÚNIOR
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Rua Major Tacunem, s/nº - Centro - CEP: 63.025-102 - Fortaleza - CE
Insc. Est: 009.87474 - 0099.2460 - E-mail: emj@cartorioce.org.br - Site: www.cartorioce.org.br

Cód.: 088226 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
GLEYBER BARBOSA ARAÚJO Do que dou fé. Fortaleza, 19 de
outubro de 2021 Total R\$ 4,93 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE
FIRMA CW755087 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE

Maria do Socorro Moreira Marques de Deus - Escritura

CARTÓRIO
Moreira
de Deus

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
R. Castanho Montenegro, 70 - Monte Castelo - Fortaleza / CE - CEP 60.325-720
Fone: (85) 3281.0090 | email: cartorio@moreiradeus.not.br
Tabela: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
FRANCISCO ESTEVAN FERNANDES ALBUQUERQUE, FRANCISCO
DE ASSIS COUTINHO
Dou fé.
Fortaleza, 19/10/2021
Válido somente com o selo de autenticidade.
Em testemunho da verdade,
Andreza Cavalcante de Farias - Esc. Autorizada

Cartório Cavalcanti Filho
Rua 7 de setembro, 160 - CEP: 60.220-080 - Palangote - Fortaleza - Ceará
Fone: (85) 3225-0541 - Fax: 3245-1808 - e-mail: ccavalcanti@relaxma.com.br

Reconheço por semelhança a firma abaixo:
VALDENIA ARRUDA DE OLIVEIRA
e dou fé. Fortaleza, 19 de outubro de 2021, 16:04:21. Cód.: (2260027295708) 16
Regina Marcia da Guia Farias (Escritura Autorizada)
Emol.: R\$ 3,07 TAXAS: R\$ 1,71 Total: R\$ 4,78 Func: marcia
Válido somente com o selo de autenticidade

CAVALCANTI FILHO
CAVALCANTI FILHO
CAVALCANTI FILHO
CAVALCANTI FILHO

Cartório Cavalcanti Filho
Rua 7 de setembro, 160 - CEP: 60.220-080 - Palangote - Fortaleza - Ceará
Fone: (85) 3225-0541 - Fax: 3245-1808 - e-mail: ccavalcanti@relaxma.com.br

Reconheço por autenticidade a firma abaixo:
EDUARDO RODRIGUES DE BRITO
e dou fé. Fortaleza, 19 de outubro de 2021, 16:42:07. Cód.: (2260027295708) 16
Regina Marcia da Guia Farias (Escritura Autorizada)
Emol.: R\$ 5,79 TAXAS: R\$ 2,13 Total: R\$ 7,92 Func: marcia
Válido somente com o selo de autenticidade

CAVALCANTI FILHO
CAVALCANTI FILHO
CAVALCANTI FILHO
CAVALCANTI FILHO



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA

CNPJ Nº 18.005.198/0001-00

www.apse.org.br

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5041896 - 20 out 2021
Página 7/11 Emls. R\$ 150,00

30870/RP
José Wellington de Aguiar
Escritor Aut. 015

CAVALCANTI FILHO

FRANCISCO DAVID BARBOSA
Diretor de Família e Ação Social

ANTÔNIO CESAR MADEIRO LESSA
Diretor de Interior

MOREIRA
DE DEUS

JOSÉ AIRTON SOARES DE CASTRO FILHO
Diretor de Relações Públicas

MOREIRA
DE DEUS

ANTÔNIO WILTON MENDES CUNHA
Diretor Administrativo

CAVALCANTI FILHO

ANTÔNIO CARLOS MACÊDO DOS SANTOS
Diretor Metropolitano

JAINÉ APARECIDA
ESCRITÓRIO REGISTRO

ANTÔNIO LUCIANO RODRIGUES CAVALCANTE
Conselheiro Fiscal Presidente

CAVALCANTI FILHO

DEISON FLAINER DE LIMA MENEZES
Conselheiro Fiscal Secretário

CAVALCANTI FILHO

CRISTIANO LUIZ DE MENEZES

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza

R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo - Fortaleza / CE - CEP 60.325-720
Fone: (85) 3281.0050 | escritura@cartoriamoreiraedeus.net.br
Tabela: mona.de.felipe@tableiro.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:

JOSE AIRTON SOARES DE CASTRO FILHO

Doutor.

Fortaleza, 20/10/2021

Válido somente com o selo de autenticidade.

Em testemunho da verdade.

Claudivan Farias de Pontes - Esc. Autorizado

Confira os dados do ato em: autodigital.tjce.jus.br/porta

2021

RECONHECIMENTO DE FIMA

UITW

UFCE



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA
CNPJ nº 14.004.198/0001-00
Inscrição Estadual nº 06.904.501-1

CRISTIANO BATISTA FREIRE
Conselheiro Fiscal Relator

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5041896 - 20 out 2021
Página 9/11 Emls. R\$ 150,00

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escritor Autorizado

Diego Silva de Moura
DIEGO SILVA DE MOURA
Suplente da Diretoria Executiva

Diego de Oliveira Gomes
DIEGO DE OLIVEIRA GOMES
Suplente da Diretoria Executiva

Marcevio Damasceno Paulino
MARCREVIO DAMASCENO PAULINO
Suplente da Diretoria Executiva

José Marcos Santos de Almeida
JOSÉ MARCOS SANTOS DE ALMEIDA
Suplente do Conselho

Wagner de Andrade Carolino
WAGNER DE ANDRADE CAROLINO
Suplente do Conselho

Francisco de Assis Alves de Almeida
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE ALMEIDA
Suplente do Conselho

Walmir Pereira de Medeiros Filho
WALMIR PEREIRA DE MEDEIROS FILHO - CEL
Presidente da Comissão Eleitoral

Av. Felino Barroso, 92 - Fátima
(85) 3085-3999

N.º de Registro: 123456789-10	
RECONHECIMENTO DE FIRMA	
Assinatura: <i>Diego Silva de Moura</i>	
Data: 19/10/2021	
Local: Fortaleza - CE	
Assinatura: <i>Diego de Oliveira Gomes</i>	
Data: 19/10/2021	
Local: Fortaleza - CE	
Assinatura: <i>Marcevio Damasceno Paulino</i>	
Data: 19/10/2021	
Local: Fortaleza - CE	
Assinatura: <i>José Marcos Santos de Almeida</i>	
Data: 19/10/2021	
Local: Fortaleza - CE	
Assinatura: <i>Wagner de Andrade Carolino</i>	
Data: 19/10/2021	
Local: Fortaleza - CE	
Assinatura: <i>Francisco de Assis Alves de Almeida</i>	
Data: 19/10/2021	
Local: Fortaleza - CE	



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA

CNPJ Nº 10.004.198/0001-00
www.apse.org.br

Luiz Henrique Amorim Feitosa
LUIZ HENRIQUE AMORIM FEITOSA - CB - PM
Secretário Geral da Comissão Eleitoral

Jomar Lima Damasceno
JOMAR LIMA DAMASCENO - CB - PM
Relator da Comissão Eleitoral

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5041896 - 20 out 2021
Página 10/11 Emls. R\$ 150,00

30 RTD - RPJ
Jose Wellington Alecar
Escrevente Autorizado

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA
TERCEIROS

Registro nº 5041896

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 11 (onze) páginas, foi apresentado em 20/10/2021, o qual foi protocolado e registrado sob nº 5041896 em 20/10/2021, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Cartório do 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.034/0001-51, na presente data.

Natureza: Ata de Posse

CNPJ do requerente: 19.004.198/0001-00

Fortaleza, 20 de outubro de 2021

30 RTD / RPJ

João Wellington Alencar
Escritor Autorizado

CAIO JARDEL SANTOS NUNES
Escrevente

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5041896 - 20 out 2021
Página 11/11 Emis. R\$ 150,00
3º RTD / RPI

30 RTD / RP)
de Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



Modelo tipo 11
REGISTRO DE HTD E RCPJ
AAH586818-C9Q9



consulte a validade do selo digital em:
selodigital.ufca.jue.br/portal



tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAÇÃO

AAJ779052-M9K9
AAJ779053-D9K9
AAJ779054-L8K9



consulte a validade do selo digital em:
portal.selo.digital.br/ufce

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº de atendimento: 20211020000069

Total emolumentos: R\$ 115,83

Total FERMOJU: RS 8,42

Total Selos: R\$ 8,22

Total FRMMP: R\$ 5,78

Total FAADEP: R\$ 5.78

Total ISS RS 5.78

Valor Total: R\$ 149,81

Base de cálculo / Alos com Valor Declarado

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 5013, 5026, 5023





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.004.198/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/09/2013

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANCA - APS-CE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV FELINO BARROSO

NÚMERO
92

COMPLEMENTO
C1

CEP
60.050-130

BAIRRO/DISTRITO
FATIMA

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SUPERVISAO@APS.NET.BR

TELEFONE
(85) 3085-3999

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/09/2013

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 21/05/2024 às 11:13:52 (data e hora de Brasília).

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA-CE

O(A) REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: CLEYBER BARBOSA ARAÚJO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO // PROFISSÃO: POLICIAL MILITAR
ESTADO CIVIL: CASADO // UNIÃO ESTÁVEL: SIM [] NÃO []
NOME DO PAI: JOSÉ DE EVAMAR ALBANO DE ARAÚJO
NOME DA MÃE: ANTÔNIA BARBOSA LIMA
RG: 301 339 - 2 - 9 // CPF: 020 . 321 . 143 - 05
ENDEREÇO: RUA LEONEL CHAVES 371

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045414 - 14 ago 2023
Página 1/23 Emls. R\$ 168,96

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

REQUER: [] O REGISTRO // ☒ A AVERBAÇÃO // [] O CANCELAMENTO

ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL (CONSUMO)

(DESCREVER O ATO SOLICITADO: REGISTRO DO ESTATUTO, AVERBAÇÃO DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE, AVERBAÇÃO DO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL, BAIXA DA ENTIDADE, ETC ...)

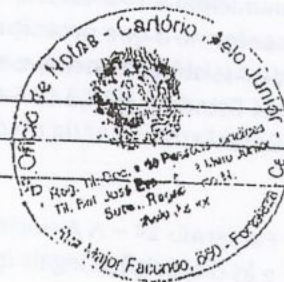
DA ENTIDADE DENOMINADA (RAZÃO SOCIAL):

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA

CNPJ Nº: 19 . 004 . 198 / 0001 - 00

SEDIADA NO ENDEREÇO:

RUA FELIX BARBOSA Nº 92 ; BAIRRO DE FÁTIMA



FORTALEZA-CE, 14 DE AGOSTO DE 2023

[assinatura]
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

ESTATUTO CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA – APS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Constituição, Sede, Finalidade e Duração

Art. 1º – A Associação dos Profissionais da Segurança, também designada como APS, constituída em 02 de setembro de 2013, com CNPJ nº 19.0004.198/0001-00 fazendo cumprir o estatuto social de fundação, registrado no Cartório Melo Júnior, sob o nº 5023357, datado de 30 de setembro de 2013, é uma pessoa jurídica de direito privado dos seus sócios, compreendendo todos os agentes da Segurança Públicas em âmbito Estadual e constitui-se pela representação das classes que compreende, a saber: Policiais Militares, Bombeiros Militares, Policiais Cíveis, Agentes da Perícia Forense, Policiais Penais, na forma estabelecida deste Estatuto, e se constitui em associação civil, nos termos em que preceitua os incisos XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Felino Barroso, 92 - Fátima, CEP: 60050-130, conforme o que preceitua a Resolução nº 31 de 24 de fevereiro de 1990 do Conselho Nacional de Assistência Social, e em face do que dispõe alínea "a", "b", "c" e "d", item 2 artigo 1º, da Lei Estadual Nº 13.035 de 30 junho de 2000.

~~Art. 1º – A Associação dos Profissionais da Segurança, também designada como APS, constituída em 02 de setembro de 2013, é uma pessoa jurídica de direito privado dos seus sócios, compreendendo todos os agentes da Segurança Públicas em âmbito Estadual e constitui-se pela representação das classes que compreende, a saber: Policiais Militares, Bombeiros Militares, Policiais Cíveis, Agentes da Perícia Forense, Agentes Penitenciários na forma estabelecida deste Estatuto, e se constitui em associação civil, nos termos em que preceitua os incisos XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Felino Barroso, 92 - Fátima, CEP: 60050-130, conforme o que preceitua a Resolução nº 31 de 24 de fevereiro de 1990 do Conselho Nacional de Assistência Social, e em face do que dispõe alínea "a", "b", "c" e "d", item 2 artigo 1º, da Lei Estadual Nº 13.035 de 30 junho de 2000.~~ (alterado de acordo com a Ata de Assembleia Geral Extraordinária do dia 28 de dezembro de 2020 e com nova redação).

Parágrafo 1º – A Associação dos Profissionais da Segurança – APS, reger-se-á por este Estatuto e às disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo 2º – A Associação dos Profissionais da Segurança, será administrada por uma Diretoria e fiscalizada por um Conselho Fiscal.

Art. 2º – São finalidades da APS:

Parágrafo 1º – Promover o amparo moral, social e intelectual dos sócios, prestando-lhes amparo assistencial e beneficente, bem como a seus dependentes, a saber:

I – O(a) Cônjuge, companheiro (a), na constância do casamento ou da união estável, atendidos os requisitos legais;

II – Filho, de qualquer condição ou sexo, de idade igual à prevista na legislação do regime geral da previdência social (menores de 21 anos) e não emancipados, bem como os inválidos para

~~o trabalho e os incapazes civilmente, esses dois últimos desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do associado~~ (alterado de acordo com a Ata de Assembleia Geral Ordinária do dia 08 de fevereiro de 2019 e com nova redação).

II – Filho, de qualquer condição ou sexo, com 18 anos incompletos e não emancipados, bem como os inválidos para o trabalho e os incapazes civilmente, esses dois últimos desde que comprovadamente vivam sob a dependência do associado.

Parágrafo 2º – Colaborar com a educação e cultura dos Policiais Militares, Policiais Civis, Corpo de Bombeiros, Agentes da Perícia Forense, Agentes Penitenciários e os demais integrantes das categorias acima mencionadas, que forem demitidos ou excluídos por participarem de manifestações ou reuniões, convocadas ou organizadas pela APS, no que diz respeito a busca esforços juntos às instituições de curso e fomentados os estudos de assuntos na Área de Segurança Pública;

Parágrafo 3º – Defender os direitos e interesses de seus associados e dependentes, na forma deste Estatuto, com poderes para representá-los judicial e extrajudicialmente junto à União, ao Estado, ao Município, à pessoa jurídica ou pessoa física;

Parágrafo 4º – A APS não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, a APS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará nenhuma discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I do art.4º).

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito a entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 4º – A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

~~Art. 5º – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, criando para tal, as funções de Delegados de Unidades, as quais se regerão pelas disposições estatutárias~~ (alterado de acordo com a Ata de Assembleia Geral Ordinária do dia 08 de dezembro de 2017 e com nova redação).

Art. 5º - A fim de cumprir suas (as) finalidade (s), a diretoria poderá eleger representantes no interior e Região Metropolitana, denominados "REPRESENTANTES REGIONAIS", cujas atribuições serão a de representar a APS dentro da região que estejam vinculados juntos aos associados, recebendo suas demandas e dando os devidos direcionamentos.

~~Parágrafo único – Os Representantes Regionais deverão cumprir carga horária semanal de 8h, dividido em 02(dois) expedientes de 4h. Os mesmos receberão uma ajuda de custo correspondente a 70% do salário mínimo,~~ (alterado de acordo com a Ata de Assembleia Geral Ordinária do dia 27 de janeiro de 2023 e com nova redação).

Parágrafo único – Os Representantes Regionais receberão ajuda de custo mensal condicionada à efetiva prestação de serviço em favor da Associação dos Profissionais da Segurança Pública no valor total limitado a 70% (setenta por cento) do salário mínimo vigente no Brasil, sendo este

valor percebido na proporção de cumprimento de pelo menos 32 (trinta e duas) horas de trabalho mensais aferidos pela apresentação de relatório de atividades encaminhados pelos mesmos e aprovados pela Diretoria Executiva.

Art. 6º – A APS não responde por atos dos associados, salvo por aqueles praticados por membros da Diretoria, no exercício de suas funções ou em razão delas, com a devida autorização, respondendo e os sócios, mesmo que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 7º – A APS é constituída exclusivamente por servidores públicos estaduais em números ilimitados de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I – Fundadores;
- II – Efetivos;
- III – Colaboradores Civil;
- IV – Beneméritos;
- V – Honorário.

Parágrafo 1º – São sócios fundadores os que subscrevem a Ata de Assembleia realizada em 02 de setembro de 2013, bem como os que participarão da Diretoria com aprovação deste Estatuto.

Parágrafo 2º – São sócios efetivos: Policiais Militares, Bombeiros Militares, Policiais Cíveis, Agentes de Perícia Forense e Agentes Penitenciários.

Parágrafo 3º – São sócios colaboradores civis, os servidores públicos estaduais, de reputação ilibada não pertencentes às categorias representadas por esta entidade associativa, desde que admitidas pelas Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, pagando as mensalidades e taxas fixadas, ficando seus direitos limitados exclusivamente à assistência jurídicas nas atividades sociais, educacionais, culturais, recreativas, e laser.

Parágrafo 4º – São beneméritos e honorários as pessoas que tenham prestado relevantes serviços à APS, sendo o título indicado pela Diretoria Executiva, em reunião conjunta com o Conselho Fiscal, referendado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 5º – As (os) viúvas (os) pensionistas dos sócios efetivos poderão continuar sócias (os) ou se associarem, sendo-lhe assegurados todos os direitos dos sócios efetivos.

Art. 8º – O direito de ser votado para qualquer cargo dos órgãos da APS constitui-se em prerrogativas exclusivas dos sócios efetivos.

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 9º – São direitos dos associados (fundadores e efetivos) quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

- II – Ter acesso as dependências comuns da APS e participar de todos os eventos realizados por esta entidade;
- III – Participar, votar matérias constantes na “ordem do dia”, discutir e apresentar proposta em Assembleias Gerais;
- IV – Propor admissão de novos sócios;
- V – Participar de reuniões da Diretoria sem, contudo, tomar parte, votar ou apresentar proposta;
- VI – Requerer a convocação de Assembleia Geral, desde que a solicitação seja outorgada por 50% + 1 dos sócios em pleno gozo seus direitos, observado o disposto no Art. 7º Parágrafo 2º. Parágrafo Único. Ao associado da APS não será permitido utilizar o serviço jurídico desta associação em desfavor de outro associado, bem como a utilização em benefício de pessoas jurídicas de qualquer forma ligada ao associado.

Art. 10 – São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as decisões da Diretoria;
- III – Denunciar por escrito a Diretoria ou Conselho Fiscal quaisquer irregularidades, com intuito de resguardar os direitos dos associados;
- IV – Pagar as taxas, mensalidades e demais contribuições ou indenizar a APS pelos prejuízos que lhe causar;
- ~~IV – Pagar as taxas e demais contribuições ou indenizar a APS pelos prejuízos que lhe causar;~~ (alterado de acordo com a Ata de Assembleia Geral Ordinária do dia 28 de dezembro de 2020 e com nova redação).
- V – Zelar pelo patrimônio moral e material da APS;
- VII – Respeitar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal nos exercícios de suas funções;
- VIII – Informar ao departamento pessoal, através da secretaria-geral qualquer alteração em sua ficha social;

Da Admissão do Associado

Art. 11 – A admissão do associado se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, crença religiosa, e para seu ingresso, interessado devera preencher a ficha de inscrição ou através do endereço eletrônico e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I – Assinatura na Ficha de Inscrição;
- II – Concordar com o presente estatuto e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III – Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV – Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas;
- V – Será considerada a admissão, após o primeiro desconto da mensalidade em favor da APS ou recebido emitido pela tesouraria da entidade;

Das Penalidades e Recursos

Art. 12 – O sócio que infringir qualquer dispositivo deste Estatuto ou normas regulamentadas da APS ficará sujeito as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Suspensão;

III – Demissão.

Parágrafo Único – A diretoria executiva, juntamente com o conselho fiscal, criará um procedimento administrativo disciplinar que irá garantir o contraditório e ampla defesa para a aplicação de qualquer penalidade deste artigo. (alterado de acordo com a Ata de Assembleia Geral Ordinária do dia 27 de janeiro de 2023 e com nova redação).

Art. 13 – As penalidades referidas nos incisos I, II, III do artigo anterior, serão aplicadas pelo plenário da Diretoria, em consonância à falta cometida, devidamente apurada pelo Conselho Fiscal.

Art.14 – A pena de advertência deverá ser por escrito ficando a decisão a critério do órgão competente.

Art. 15 – A pena de suspensão não poderá ser superior a 03 (três) meses.

Art. 16 – As penalidades de suspensão e demissão só serão aplicadas após a apuração da falta cometida através de sindicância regular, assegurado ao sindicado (a) o direito a ampla defesa e o contraditório.

I – Caberá ao Conselho Fiscal a constituição de sindicância para apurar faltas cometidas por sócios, que possam resultar imposição de qualquer das penalidades estabelecidas nos incisos I, II, III, do artigo 12º e penalidades estabelecidas nos incisos I, II, quando o sindicado for Diretor.

II – Quando o sindicado for membro do Conselho Fiscal, a comissão de sindicância será designada pela Diretoria.

Parágrafo Único – A demissão ou destituição do sindicado, quando membro do Conselho Fiscal e/ou Diretoria Executiva, por infração de responsabilidade em grau de recurso, se dará por votação, aprovada pela maioria dos diretores presentes em reunião do plenário da Diretoria, aplicando no caso o disposto no inciso, III do artigo 12º.

Art. 17 – Os Diretores da APS, quando no exercício de suas funções, também estarão sujeitos às penalidades às penalidades previstas neste Estatuto.

Parágrafo 1º – Não poderá exercer cargo diretivo ou representativo, o sócio e/ou membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que sofre punição por malversação de verbas da APS, e o que for punido com pena máxima de Demissão.

Parágrafo 2º – Durante o cumprimento da pena de suspensão, o sócio ou Diretor ficara privado de todos os direitos estatutários, salvo as assistências, obrigando-se ainda aos cumprimentos dos deveres sociais, inclusive o de pagamento de mensalidade.

Advertência

Art. 18 – A pena de advertência será aplicada ao sócio que:

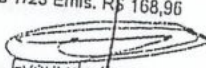
- I – Faltar com os princípios de boa educação interna ou externamente, em relação á APS;
- II – Permitir ou facilitar o ingresso nas dependências da APS de pessoas indignas ou de má reputação;
- III- Ofender com gestos ou palavras qualquer pessoa no recinto social;
- IV Recorrer ou denunciar fatos a outro órgão estranhos ou pessoas alheias, antes de fazê-lo aos poderes constituídos da APS.

Suspensão

Art. 19 – A pena de suspensão será aplicada ao sócio que:

- I – For reincidente na pena de advertência no período de 06 (seis) meses;
- II – Praticar atos que resultem ou possam causar prejuízos morais a APS;
- III – Perturbar ou impedir qualquer atividade da APS, interna ou externamente;
- IV – Recusar-se a acatar as resoluções da Diretoria;
- V – Desrespeitar membros da Diretoria ou Conselho Fiscal no desempenho de suas funções.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045414 - 14 ago 2023
Página 7/23 Emls. R\$ 168,96


Everaldo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

Demissão

Art. 20 – A pena de demissão poderá ser aplicada ao sócio que:

- I – For reincidente na pena de suspensão;
- II – Desfaltar os cofres da APS, ou de outra maneira prejudicar internacionalmente a entidade de forma grave ou irresponsável;
- III – Fazer propaganda contra a APS, ou promover a retirada de associados (as) criando embaraços d Diretoria;
- IV – Manifestar-se publicamente verbal ou por escrito, em termos ofensivos a APS, ou contrários aos seus interesses;
- V – Recusar-se a cumprir as penalidades impostas e deixar de ressarcir no prazo fixado pela Diretoria, os prejuízos causados a APS;
- VI – Violar o disposto do artigo 10º, deste Estatuto;
- VII – Apresentar documentação falsa a fim de obter vantagem junto à Diretoria da APS.
- VIII – É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

Art. 21 – O associado (a) atingido por qualquer punição imposta pelo artigo 12º e seus incisos, poderá recorrer a Diretoria no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da ciência do fato, e esta apreciara o recurso em sua primeira reunião podendo votar o Diretor-Presidente na hipótese de empate, “voto de minerva”.

CAPÍTULO III

Da Administração e Assembleia Geral

Art. 22 – A APS será administrada (o) por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;

Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único – Para esses fins, considera-se em pleno gozo de seus direitos, o sócio que:

- I – Esteja quite com suas mensalidades sociais;
- II – Não esteja sofrendo penalidades social;
- III – Tenha assinado o livro de presença;

IV – Não esteja “sub judice” da APS, salvo se nessa Assembleia Geral esteja sendo apreciado seu recurso, sendo convocado por direito através de ofício.

Art. 24 – Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Decidir sobre reformas do Estatuto, no tocante a administração, com a presença de qualquer número de associados; observado o disposto no Art. 28º Parágrafo 3º.
- III – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV – Aprovar o Regime Interno;
- V – Julgar os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal por infrações de responsabilidade, em grau de recurso.

Parágrafo Único – Compete exclusivamente à Assembleia Geral Extraordinária (observado o disposto no Art. 27º, inciso III e IV), a destituição do Diretor-Presidente, com maioria de votos, respeitando os recursos administrativos e o direito a ampla defesa e contraditório.

Art. 25 – A Assembleia Geral poderá reunir-se extraordinariamente sempre que houver matéria de interesse geral dos associados.

Art. 26 – A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente:

~~I – A cada ano na 2ª quinzena do mês de novembro para discutir e aprovar o balanço e o relatório anual da Diretoria;~~ (alterado de acordo com a Ata de Assembleia Geral Ordinária do dia 27 de janeiro de 2023 e com nova redação).

I – A cada ano, na 2ª quinzena do mês de janeiro, para discutir e aprovar o balanço e o relatório anual da Diretoria;

II – 30 (trinta) dias anteriores ao final do mandato para eleições gerais para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal no intuito de discutir e homologar as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal.

Art. 27 – A Assembleia Geral reúne-se, extraordinariamente, quando convocada;

I – Pelo Diretor-Presidente;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por um membro da Diretoria Executiva, mediante requerimento assinado pela metade de seus membros;

IV – 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 28 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da Assembleia.

Parágrafo 1º – A Assembleia Geral Ordinária será instalada pelo Presidente da APS, e/ou por um membro da Diretoria Executiva e/ou por Associado efetivo eleito, pela maioria dos Associados efetivos presentes.

Parágrafo 2º – A Assembleia Geral Extraordinária será presidida pelo Presidente da APS, e/ou por um membro da Diretoria Executiva e/ou por um Associado efetivo eleito, pela maioria dos Associados efetivos presentes.

Parágrafo 3º – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 4º – As deliberações da Assembleia Geral, a juízo do plenário, serão tomadas por:

- § 1º – Aclamação;
§ 2º – Voto nominal;
§ 3º Voto secreto.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045414 - 14 ago 2023
Página 9/23 Emls. R\$ 168,96

Everardo Falcão de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

Art. 29 – Na Assembleia Geral somente será tratado assuntos constantes na convocação.

Art. 30 – As aprovações e resoluções tomadas Assembleias Gerais, só poderão ser modificadas ou revogadas por outra Assembleia Geral e terá força de lei para todos associados.

Da Diretoria

Art. 31 – A Diretoria é órgão Administrativo e Executivo da APS e será constituída por:

- I – Diretor-Presidente.
- II – Diretor Vice-Presidente.
- III – Diretor Secretário-Geral.
- IV – Diretor Financeiro.
- ~~V – Diretor Comercial.~~ (revogado de acordo com a Ata de Assembleia Geral Ordinária do dia 27 de janeiro de 2023)
- VI – Diretor de Família e Ação Social.
- VII – Diretor de Interior.
- VIII – Diretor de Relações Públicas.
- IX – Diretor Administrativo.
- X – Diretor Metropolitano.

Parágrafo 1º – A Diretoria Executiva reúne-se extraordinariamente por convocação do Diretor Presidente da APS ou pela metade de seus membros, delibera sempre que o quórum de presentes contabilize, a maioria absoluta dos integrantes da Diretoria Executiva;

Parágrafo 2º – A Diretoria Executiva reúne-se ordinariamente quinzenalmente e extraordinariamente quando convocado pelo Diretor-Presidente;

Parágrafo 3º – Das reuniões lavrar-se-ão Atas, que serão assinadas pelo Diretor-Presidente e demais Diretores da Diretoria Executiva, desde que presentes as deliberações.

Art. 32 – Compete a Diretoria Executiva:

- I – Administrar a APS;
- II – Organizar os serviços necessários ao funcionamento da APS e designar os responsáveis;
- III – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- IV – Convocar extraordinariamente Assembleia Geral;
- V – Propor reforma estatutária;
- VI – Elaborar proposta orçamentária e votar com o Conselho Fiscal;
- VII – Incluir e Excluir Associados;
- VIII – Aplicar as sanções estatutárias, ouvido o Conselho Fiscal;
- IX – Resolver com o Conselho Fiscal, os casos não previstos neste Estatuto;
- X – Perderá o mandato o diretor que sem motivo justificado, deixar de comparecer a 1/3 (um terço) das reuniões da diretoria no período de um ano;
- XI – Autorizar a venda de bens móveis em reunião conjuntas com o Conselho Fiscal;
- XII – Escolher dentre os suplentes da Diretoria Executiva qual destes ascenderá a um dos cargos da Diretoria em caso de vacância.

Parágrafo Único – A destituição dos demais Diretores e membros do Conselho Fiscal, observado o disposto no Art. 16º Parágrafo Único.

Do Conselho Fiscal

Art. 33 – O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização da APS e será composto por 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal escolherá por votação de seus membros, em reunião logo após a posse, o seu presidente e secretário.

Art. 34 – Ao Conselho Fiscal compete:

- I – Examinar os balancetes mensais, balanço anual, livros apresentados pela Diretoria;
- II – Examinar e dar parecer sobre documentos fiscais e ou contábeis que lhe forem apresentados;
- III – Receber, autuar denúncia contra diretores, sócios, etc., promover as investigações necessários com a finalidade de comprovar a materialidade e autoria das possíveis irregularidades, e ao ser comprovadas elaborar parecer para aplicação das penalidades previstas neste Estatuto;
- IV – Reunir extraordinariamente quando convocado pelo Presidente, e quando convocado pela Diretoria;
- V - Reunir-se até a primeira quinzena de dezembro, para aprovação do orçamento do ano seguinte, juntamente com a Diretoria;
- VI – Se o Conselho Fiscal constatar irregularidades praticadas pela Diretoria e não aplicar as devidas providências, será considerado conivente com a mesma;
- VII – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
- VIII – Em caso de vacância, o mandato será assumindo pelo respectivo suplente, até o seu término.

CAPÍTULO

Da competência dos Membros da Diretoria e Suplentes

Art. 35 – Compete ao Diretor-Presidente, além das atribuições previstas nestes Estatuto:

- I – Representar a APS ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, salvo nos atos de paralisação grevista e noutros impedimentos legais, quando o Presidente for militar da ativa;
- II – Convocar as reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
- III – Efetuar pagamentos conjuntamente com o Diretor Financeiro;
- IV- Assinar e despachar o expediente juntamente com o Diretor Financeiro, dos documentos que representam valores, cheques, ordens de pagamento de despesas, retiradas de numerários, visando os respectivos comprovantes e quaisquer documentos relacionado com as receitas e despesas da entidade;
- V – Autorizar as despesas e respectivos pagamentos;
- VI- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, ressalvado o dispositivo I deste artigo;
- VII – Aplicar as penas disciplinares na forma estabelecida e estatutária;
- VIII – Rubricar todos os livros, atas da APS, que representem documentos da entidade;
- IX – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- X – Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- XI – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

Everardo Falcão de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

- XII – Contratar/rescindir contratos com prestadores de serviços, admitir e demitir funcionários, observados e legislação em vigor;
- XIII – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regime Interno.

Art. 36 Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I – Auxiliar o Diretor-Presidente em suas atribuições e substituí-lo nos casos previstos neste estatuto;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regime Interno;
- III – Colaborar com o Diretor-Presidente, participando de comissões e sugerindo medidas no sentido de melhor cumprimento das finalidades da APS;
- IV-Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- V – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 37 Compete ao Diretor Secretário-Geral:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir e subscrever as respectivas atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades de entidades.
- III – A guarda dos documentos da APS.
- IV – Manter o cadastro de sócios sempre atualizados;

Art. 38 – Compete ao Diretor Financeiro:

- I – Efetuar pagamentos conjuntamente com o Diretor presidente;
- II – Supervisionar todos os serviços ligados ao departamento financeiro e os serviços de tesouraria, ter sobre a sua responsabilidade a guarda de todos os documentos e livros de sua competência;
- III – Fiscalizar todas as arrecadações e escriturações, bem como todos os valores de receitas e despesas da APS;
- IV – Assinar conjuntamente com o Diretor-Presidente, cheque, cauções, ordens de pagamentos e demais documentos relacionados aos recebimentos e pagamentos da entidade;
- V – Responder pelo caixa, título de crédito e outros valores, tudo relacionados com APS;
- VI – Apresentar a Diretoria, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, os balancetes, e no mês de janeiro de cada ano balanço geral anual, devidamente codificado, como também os respectivos relatórios, todos assinados conjuntamente com o Diretor-Presidente e o contador.
- VII – Comunicar a Diretoria e Conselho Fiscal por escrito, obrigatoriamente, sobre a situação financeira da APS, propondo contenção, suspensão ou adiantamento de despesas quando imprevistas;
- VIII – Manter o cadastro financeiro de sócios sempre atualizados;

Art. 39 – Compete ao Diretor Comercial:

- ~~I – Firmar convênio e contratos com as instituições públicas e privadas, com o intuito de trazer benefícios para os associados e seus dependentes;~~
- ~~II – Dirigir e desenvolver projetos relacionados ao departamento comercial;~~
- ~~III – Assumir respondendo por todos os atos departamento comercial. (revogado de acordo com a Ata de Assembleia Geral Ordinária do dia 27 de janeiro de 2023)~~

Art. 40 – Compete ao Diretor de Família e Ação Social:

- I – Supervisionar o departamento de ação social em todas as suas atividades;

- II – Visitar associados internados em hospitais, estabelecimento penais, em domicílio quando convalescendo ou outros locais, onde se fizer necessários;
- III – Assinar correspondência externa no que diz respeito ao departamento, juntamente com o Diretor Presidente;
- IV – Assistir aos associados nos casos de externar urgências ou necessidades, nos termos de regulamento de departamento, relatando sempre a Diretoria para homologação.
- V – Realizar atividades que promovam o bem dos associados, desenvolvimento o valorizando a relação familiar.
- VI – Realizar campanhas sociais que visem o amparo dos sócios.
- VII – Realizar eventos ligados a datas comemorativas.
- VIII – Promover e zelar pela preservação de direitos e interesses de inativos associados de forma isonômica.

Art. 41 – Compete ao Direito de Interior:

- I – Supervisor o departamento de interior em todas as suas atividades, transmitindo informações de interesse dos sócios;
- II – Promover reuniões destinadas à participação dos associados, em especial aos sócios do interior;
- III – Incentivar os sócios a participarem das atividades da entidade;
- IV – Organizar e manter atendimento aos associados do Interior;
- V – Supervisionar o desempenho dos Delegados da APS do interior, ficando estes sobre sua coordenação.
- VI – Buscar trabalhar em equipe com o Diretor da Região Metropolitana.

Art. 42 – Compete ao Diretor de Relações Públicas:

- I – Tomar conhecimento de notícias da imprensa e redes sociais no que se refere a assuntos de interesse da APS.
- II – Redigir discurso, dirigir mensagens aos associados, autoridade e ao público em geral, assinado conjuntamente com o Diretor-Presidente;
- III – Representar a APS, juntamente com o Diretor Presidente ou por delegação deste, nas festividades e solenidades para as quais a APS tenha sido convidada;
- IV – Recepcionar os convidados por ocasião das festividades e solenidade promovidas pela APS;
- V – Promover propaganda via imprensa, radiofônica, escrita e televisiva, sempre com aprovação do Diretor Presidente.

Art. 43 – Compete ao Diretor Administrativo:

- I – Coordenar ao Diretor Administrativo;
- II – Responder pelo patrimônio e organização logística;
- III – Responder pelo desenvolvimento das atividades administrativas e chefia da Associação na ausência do Presidente e Vice.

Art. 44 – Compete ao Diretor Metropolitano

- I – Supervisionar o departamento da Região Metropolitana em todas as suas atividades, transmitindo informações de interesse dos sócios;
- II – Promover reuniões destinadas à participação dos associados, em especial aos sócios da Região Metropolitana;
- III – Incentivar os sócios a participarem das atividades das entidades;
- IV – Organizar e manter atendimento aos associados da Região Metropolitana;

- V – Supervisionar o desempenho dos Delegados da APS da Região Metropolitana, ficando estes sobre sua coordenação.
VI – Buscar trabalhar em equipe com o Diretor do Interior.

Dos Suplentes

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045414 - 14 ago 2023
Página 13/23 Emis. R\$ 168,96

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

Art. 45 – Aos três membros da suplência da Diretoria compete:

- I – Substituir os membros da Diretoria, no caso de vagância e na ordem de sucessão;

Parágrafo Único - Os suplentes assumirão as vagas da Diretoria Executiva, exceto a de Direito Presidente e Vice-presidente (alterado)

Art. 46 – Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- I – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal;
II – Representar o Conselho Fiscal;
III – Distribuir o serviço do órgão aos demais membros;
IV – Assinar as Atas juntamente com o secretário;
V – Comunicar à Diretoria as deliberações tomadas;
VI – Assinar correspondência e despachar o expediente;
VII – Designar comissões fiscalizadas do órgão, intervir, cumprir e fazer cumprir os preceitos estatutários e regimentais;

Parágrafo Único - O presidente do Conselho Fiscal deverá apresentar ao fim do mandato ao sucessor, na presença dos demais membros do conselho, mediante inventário e quitação plena, os livros, documentos, valores, acervos e tudo em geral do Conselho Fiscal, lavrando-se nessa oportunidade a Ata de transmissão de cargo.

Art. 47 Ao secretário do Conselho Fiscal compete:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II – Redigir as Atas e preparar o expediente;
III – Assinar as Atas Juntamente com o presidente;
IV – Enviar matéria, autorizado pelo Presidente do Conselho Fiscal, para o departamento de Relações Públicas, das atividades do órgão para fins de divulgação;
V – Manter sob sua guarda, livros de Ata, de presença e todos os documentos afetos a secretário do Conselho Fiscal, pelos quais responderá no caso de extravio;
VI – Participar com todos os membros no desempenho de suas funções.

Art. 48 – Aos Suplentes do Conselho Fiscal compete:

- I – Substituir os membros do Conselho Fiscal no caso de vacância.

Parágrafo Primeiro – Os suplentes do conselho fiscal assumirão as vagas dos membros do conselho fiscal exceto o da presidência.

Parágrafo Segundo – Compete ao Conselho Fiscal escolher dentre os suplentes do Conselho qual destes ascenderá a um dos cargos em caso de vacância.

Do Mandato, Vacância e Remuneração da Diretoria

Art. 49 – Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal poderão ser reeleitos para o mesmo cargo, e seus mandatos terão como duração 04 (quatro) anos.

Art. 50 – Será considerado vago o cargo, cujo titular, tiver sido exonerado.

Parágrafo 1º – O pedido de Exoneração do cargo de Diretoria Presidente da APS será apresentado ao Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º – O Pedido de Exoneração dos demais membros da Diretoria Executiva será apresentado ao Diretor Presidente da APS.

Parágrafo 3º – O Pedido de Exoneração de membros do Conselho Fiscal será apresentado ao Diretor-Presidente do APS.

Parágrafo 4º - O Pedido de Exoneração do Presidente do Conselho Fiscal será apresentado ao Diretor-Presidente da APS.

Art. 51 – O preenchimento da vacância no cargo de Diretoria Presidente da APS obedecerá a seguinte ordem:

I – Diretor Vice-presidente;

II – Um diretor eleito, indicado pela maioria da Diretoria Executiva com aprovação do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º – No caso de vacância do cargo de Diretor Vice-Presidente, o critério será do item II deste artigo.

Art. 52 – O preenchimento da vacância no cargo de Presidente do Conselho Fiscal obedecerá a seguinte ordem.

I – Secretário do Conselho;

II – Um membro indicado pela maioria do respectivo conselho.

~~Art. 53 – Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, quando cumprirem expediente na entidade com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, terá uma ajuda de custo mensal de até 01 (um) salário mínimo vigente no país~~ (alterado de acordo com a Ata de Assembleia Geral Ordinária do dia 08 de dezembro de 2017 e com nova redação).

Art. 53 – Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terão uma ajuda de custo mensal.

Parágrafo 1º – A ajuda de custos dos mesmos não poderá exceder ao valor de 02(dois) salários mínimos mensais.

Parágrafo 2º - O valor a ser pago obedecerá às horas trabalhadas devidamente comprovadas por cada diretor ou conselheiro.

Parágrafo 3º - Ficará estabelecido o valor de R\$ 20,00 por cada hora trabalhada até o máximo permitido no parágrafo 1º.

CAPÍTULO

Dos Recursos Financeiros

Art. 54 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

Art. 57 – Os bens da APS não poderão ser alienados, hipotecados ou permutados pela Diretoria, salvo em caso de necessidade, após o parecer do Conselho Fiscal e aprovação da Assembleia Geral.

Art. 58 – Todos os bens da APS serão devidamente escriturados em livros próprios e serão repassados para os gestores posteriores com devida assinatura da Diretoria Executiva.

Da Aquisição de Empréstimo e Financiamento

Art. 59 – Fica a associação autorizada, caso necessário, a adquirir: empréstimo, financiamento, capital de giro, CDC, bem como consórcio, junto a instituições financeiras, desde que seja aprovado em reunião de diretoria pela maioria dos presentes e que seja justificado em ata o motivo aquisição.

Da Prestação De Contas

Art. 60 – A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos juntos ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para o exame de qualquer associado;
- III – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Das Eleições

Art. 61 – Para eleição a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal nomeará a Comissão de Eleições:

Parágrafo 1º – Os trabalhos eleitorais serão dirigidos por uma Comissão composta de 03 (três) membros que não sejam candidatos a cargos eletivos, com antecedência de 60 (sessenta) dias da publicação do edital para as eleições.

Parágrafo 2º – Após constituição da comissão, os seus componentes escolherão entre si: Presidente, Secretário e relator dos trabalhos.

Art. 62 – As eleições da APS serão realizadas de acordo com o Estatuto, devendo ser convocado com 90 (noventa) dias de antecedência, e Edital publicado em jornal oficial de circulação em todo Estado do Ceará, sendo facultada a publicação em Diário Oficial do Estado.

Art. 63 – A Diretoria no prazo do artigo anterior fica vedada de contrair despesas.

Art. 64 – A comissão de eleição, através do Presidente da Comissão supervisionará os trabalhos eleitorais da APS, respeitando as normas estatutárias ou que forem fixadas.

Art. 65 – Para composição das chapas concorrentes a Diretoria e Conselho Fiscal só poderão ser admitidos como candidatos pertencentes os sócios efetivos que estiverem em dia com as contribuições mensais há pelo menos 12 meses ininterruptos anteriores da data do encerramento das inscrições das chapas.

Das Disposições Gerais

Art. 66 – A APS será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 67 – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 68 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 69 – Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal prestarão compromisso, no ato da posse, de manter, defender e cumprir este Estatuto.

Art. 70 – À Diretoria eleita, fica garantida a participação no processo de transição sem nenhum embargo, a partir do quinto dia de sua declaração como vencedora.

Art. 71 – A APS terá Regimento Interno, organizado pela Diretoria e referendado pelo Conselho Fiscal, até 90 (noventa) dias após aprovação e registro do Estatuto.

Art. 72 – Este Estatuto entra em vigor a partir da data de registro em cartório, revogando-se o Estatuto anterior.

Fortaleza, 27 de janeiro de 2023.

CAVALCANTI FILHO

CLEYBER BARBOSA ARAÚJO
Diretor Presidente

MOREIRA
DE DEUS

MOREIRA
DE DEUS

FRANCISCO ESTELMAN FERNANDES ALBUQUERQUE
Diretor Vice Presidente

FRANCISCO DE ASSIS COUTINHO
Diretor Secretário Geral

MELO JUNIOR
CARTÓRIO

CAVALCANTI FILHO

VALDÊNIA ARRUDA DE OLIVEIRA
Diretora Financeira

EDUARDO RODRIGUES DE BRITO
Diretor Comercial

MELO JUNIOR
CARTÓRIO

FRANCISCO DAVID DA SILVA BARBOSA
Diretor de Família e Ação Social

MELO JUNIOR
CARTÓRIO

ANTÔNIO CESAR MADEIRO LESSA
Diretor de Interior

em 02/08/2023
JOSÉ AIRTON SOARES DE CASTRO FILHO
Diretor de Relações Públicas

Antônio Wilton Mendes Cunha
ANTÔNIO WILTON MENDES CUNHA
Diretor Administrativo

CAVALCANTI FILHO

Antônio Carlos Macêdo dos Santos
ANTÔNIO CARLOS MACÊDO DOS SANTOS
Diretor Metropolitano

Antônio Luciano Rodrigues Cavalcante
ANTÔNIO LUCIANO RODRIGUES CAVALCANTE

Conselheiro Fiscal Presidente

Deison Flainer de Lima Menezes
DEISON FLAINER DE LIMA MENEZES

Conselheiro Fiscal Secretário

Cristiano Batista Freire
CRISTIANO BATISTA FREIRE

Conselheiro Fiscal Relator

DIRETORIA EXECUTIVA:

CLEYBER BARBOSA ARAÚJO - DIRETOR PRESIDENTE
Brasileiro, casado, Policial Militar, filiação: José de Ribamar Albano de Araújo e Antônia Barbosa Lima, RG: 301.339-1-9 - PM/CE, CPF: 020.321.143-05, residente e domiciliado na Rua Leonel Chaves, 371 - Parangaba - CEP: 60720-315 - Fortaleza/CE.

FRANCISCO ESTELMAN FERNANDES ALBUQUERQUE - DIRETOR VICE PRESIDENTE
Brasileiro, casado, Bombeiro Militar, filiação: Francisco de Assis Alcoforado e Maria Elizandra Fernandes Albuquerque, RG: 113.689-1-3 - BM/CE, CPF: 747.374.063-68, residente e domiciliado na Rua Maria José Teixeira, 774 - Quintino Cunha - CEP: 60351-230 - Fortaleza/CE.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045414 - 14 ago 2023
Página 19/23 Emls. R\$ 168,96

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

FRANCISCO DE ASSIS COUTINHO – DIRETOR SECRETÁRIO GERAL
Brasileiro, casado, Policial Militar, filiação: Maria de Fátima Coutinho, RG: 301.877-1-7 – PM/CE, CPF: 014.496.973-48, residente e domiciliado na Rua Turquesa, 1113 – Siqueira – CEP: 60732-485 – Fortaleza/CE.

VALDÊNIA ARRUDA DE OLIVEIRA – DIRETORA FINANCEIRA
Brasileira, casada, Policial Penal, filiação: Manoel Gonzaga de Oliveira e Maria Laide Arruda de Oliveira, RG: 301.005-1-4 – PP/CE, CPF: 455.818.193-00, residente e domiciliado na Rua Caio Prado, 248 – Parangaba – CEP: 60720-040 – Fortaleza - CE.

EDUARDO RODRIGUES DE BRITO – DIRETOR COMERCIAL
Brasileiro, casado, Bombeiro Militar, Filiação: José Becracio de Brito e Valda Rodrigues de Brito, RG: 202.598-1-7 – BM/CE, CPF: 740.406.263-20, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 1208 – Deócrita Rocha – CEP: 60440-131 – Fortaleza - CE.

FRANCISCO DAVID DA SILVA BARBOSA – DIRETOR DE FAMÍLIA E AÇÃO SOCIAL
Brasileiro, divorciado, Policial Militar, filiação: Luiz Barbosa Nunes e Elizete Silva Barbosa, RG: 300.548-1-4 – PM/CE, CPF: 951.502.933-34, residente e domiciliado na Rua Roberto Carvalho, 151 – Passaré – CEP: 60861-370 – Fortaleza - CE.

ANTÔNIO CESAR MADEIRO LESSA – DIRETOR DE INTERIOR
Brasileiro, casado, Bombeiro Militar, filiação: Manoel Ferreira Lessa e Raimunda Barbosa Madeiro Lessa, RG: 110.592-1-X – BM/CE, CPF: 730.962.533-15, residente e domiciliado na Rua João de Sousa Menezes, 45 - Aeroporto – CEP: 63021-260 – Juazeiro do Norte - CE.

JOSÉ AIRTON SOARES DE CASTRO FILHO - DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS
Brasileiro, solteiro, Policial Militar, filiação: José Airton Soares de Castro e Maria de Nazaré de Lima Soares, RG: 309.015-1-7 – PM/CE, CPF: 671.691.473-00, residente e domiciliado na Rua 424, 85 B – 2º Etapa – Conjunto Ceará – CEP: 60531-070 – Fortaleza - CE.

ANTÔNIO WILTON MENDES CUNHA – DIRETOR ADMINISTRATIVO
Brasileiro, casado, Policial Militar, filiação: José de Oliveira Cunha e Marleuda Mendes Cunha, RG: 042.865-1-0 – PM/CE, CPF: 371.234.753-72, residente e domiciliado na Avenida B, 400 – Casa 467 – CEP: 61814-901 - Conjunto Jereissati III – Pacatuba - CE.

ANTÔNIO CARLOS MACÊDO DOS SANTOS – DIRETOR METROPOLITANO
Brasileiro, casado, Bombeiro Militar, Filiação: José Duarte Ripardo e Maria Magnólia Macêdo dos Santos, RG: 050.414-1-4 – BM/CE, CPF: 297.287.383-15, residente e domiciliado na Rua Arquimedes Memória, 509 - Barra do Ceará – CEP: 60330-290 – Fortaleza - CE.



CARTA DE ANUÊNCIA

A Diretoria de Controle Urbano - DCU, no uso de suas atribuições, expede a presente licença, autorizando a:

Nome/Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA**
Tipo de Atividade: **CONSTRUÇÃO**
CPF/CNPJ: **19.004.198/0001-00**
Endereço: **RUA 11, LOTEAMENTO SÍTIO OLHO D'ÁGUA, HORTO.**
Município: **MARACANAÚ/CE**
Processo: **2025001913**

ANUÊNCIA, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade, estão em conformidade com a Lei do Parcelamento, uso e ocupação do solo – Lei Municipal nº 733/2000, Lei 1.168/2006 e Lei 1.945/2012;

Este documento **NÃO** tem validade como Alvará de Construção, portanto, **NÃO** autoriza a construção nova nem válida construção existente;

As informações aqui declaradas referem-se **EXCLUSIVAMENTE** as questões **URBANÍSTICAS** previstas na Legislação de Uso e Ocupação do Solo. Análises ou condicionantes referentes às questões **AMBIENTAIS** estarão englobadas no processo de licenciamento ambiental, de competência do órgão ambiental.

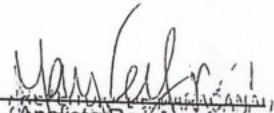
DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA. ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DE 3.317,25M² EM UM TERRENO DE 12.674,00M².

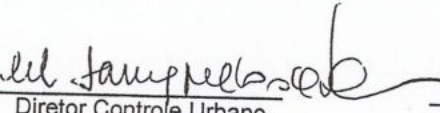
CONDICIONANTES

1. O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO SÓ SERÁ EMITIDO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL;
2. O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO SÓ SERÁ EMITIDO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE PROJETO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR;

DATA DE EMISSÃO: 12.02.2025

VALIDADE: 12 MESES


Auditor Responsável
Marcos Venício A. C. Júnior
Auditor Fiscal de Controle Urbano
Matrícula: 29422


Diretor Controle Urbano
PREFEITURA DE MARACANAÚ
Secretaria de Infraestrutura
Cll Farney Melo de Lima
Diretor de Controle Urbano - Mat. 5934


Secretário de Infraestrutura
Mobilidade e Controle Urbano